

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

LEI N.º 617/97, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a construção de uma Quadra de Esportes singela, com piso de cimento, no Colégio Municipal Waldecyr Cavalcante de Araújo Pereira.

Parágrafo Único - A Quadra de Esportes a que se refere o caput deste artigo, é imprescindível na prática de educação física dos discentes desse Estabelecimento de Ensino.

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
08 - Educação e Cultura
46 - Educação física e desportos
223 - Educação física
1045 - Construção de Quadra de Esportes no Colégio Municipal
Waldecyr Cavalcante de Araújo Pereira
4110 - Obras e instalações **R\$ 3.000,00**

Art. 2.º - Constitui recurso para atender a abertura do Crédito Especial, constante no Artigo 1.º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado até a presente data, conforme preceitua o Artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1997.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -